

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

A **Comissão Especial de Seleção** no uso de suas atribuições legais dispostas pela Portaria Nº 1016/2023-SEAJUR/SESAM de 18 de setembro de 2023 e conforme o item 3.6 do ato convocatório, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 001/2023, na forma que segue:

**1. EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICAÇÕES**

<b>1.1</b>	<p>No item <b>3.8</b> do Edital, <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>3.8 Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas penas previstas na Lei n.º 14.133/2021.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>3.8 Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do certame, incorrerá nas penas previstas na Lei n.º 14.133/2021.</p>
<b>1.2</b>	<p>No item <b>5.1</b> do Edital, <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>5.1 Os interessados deverão entregar os 02 (dois) envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PLANO DE TRABALHO no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, localizada na Av. André Araújo, 701, Aleixo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do presente edital, NÃO sendo permitido o recebimento dos Documentos de Habilitação e do Plano de Trabalho fora do prazo estabelecido neste Edital.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>5.1 Os interessados deverão entregar os 02 (dois) envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PLANO DE TRABALHO durante sessão pública, conforme item 8.1 do presente Edital.</p>



1.3	<p>No item <b>6.3, inciso d)</b> do Edital, <b>ONDE SE LÊ</b> apenas:</p> <p>d) Experiência anterior da Organização Social em Saúde em gestão hospitalar ou dos gestores do corpo diretivo: Certificar mediante comprovação por meio de declaração legalmente reconhecidas (Declaração/ Atestado de Contratantes Anteriores);</p> <p>Fica <b>ACRESCIDO</b> ao <b>inciso d)</b> a alínea <b>d.1)</b>, devido realocação da alínea e.1) do mesmo edital, conforme descrição abaixo:</p> <p>d) Experiência anterior da Organização Social em Saúde em gestão hospitalar ou dos gestores do corpo diretivo: Certificar mediante comprovação por meio de declaração legalmente reconhecidas (Declaração/ Atestado de Contratantes Anteriores):</p> <p>d.1) Para avaliação do subitem anterior, os documentos devem conter:</p> <p>a) a identificação da pessoa jurídica emitente;</p> <p>b) nome e o cargo do signatário;</p> <p>c) timbre do emitente;</p> <p>d) período de vigência do contrato anterior em gestão hospitalar;</p> <p>e) objeto contratual com descrição das atividades compatível com a proposta do Edital de Chamamento Público sob responsabilidade direta da Organização Social.</p>
1.4	<p>No item <b>6.3, inciso e), alínea e.1)</b> do Edital, <b>ONDE SE LÊ</b>:</p> <p>e) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS), concedido pelo Ministério da Saúde a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como Entidade Beneficente de Assistência Social para a prestação de serviços na área da Saúde:</p> <p>e.1) Para avaliação do subitem anterior, os documentos devem conter:</p> <p>a) a identificação da pessoa jurídica emitente;</p> <p>b) nome e o cargo do signatário;</p> <p>c) timbre do emitente;</p> <p>d) período de vigência do contrato anterior em gestão hospitalar;</p> <p>e) objeto contratual com descrição das atividades compatível com a proposta do Edital de Chamamento Público sob responsabilidade direta da Organização Social;</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p>



	<p>e) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS), concedido pelo Ministério da Saúde a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como Entidade Beneficente de Assistência Social para a prestação de serviços na área da Saúde.</p>
<b>1.5</b>	<p>No item <b>6.3, inciso d)</b> do Edital, <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>d) Termo de Visita Técnica, emitido pela Direção da Unidade Hospitalar de Lábrea-AM, comprovando que a proponente visitou e dirimiu quaisquer dúvidas para a formalização do Plano de Trabalho.</p> <p>d.1) Caso a EMPRESA opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Projeto Básico, pela emissão da Declaração de Dispensa de Vistoria.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>f) Termo de Visita Técnica, emitido pela Direção da Unidade Hospitalar de Lábrea-AM, comprovando que a proponente visitou e dirimiu quaisquer dúvidas para a formalização do Plano de Trabalho (Telefone para contato 19-99592-5424 – e-mail: hospital.labrea@gmail.com).</p> <p>f.1) Caso a EMPRESA opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço objeto do Contrato de Gestão, pela emissão da Declaração de Dispensa de vistoria.</p>
<b>1.6</b>	<p>No item <b>6.4, inciso d)</b> do Edital, <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>d) O modelo de gestão para gerenciamento dos serviços em parceria com Organizações Sociais deverá respeitar os princípios e diretrizes do SUS, preservando a missão da SES-AM, a legislação ambiental e normas sanitárias, metas de produção com qualidade e eficiência para assistir de forma abrangente o usuário.</p> <p><b>O inciso d) passa a compor o Artigo 16, como item 16.6 do Edital</b></p>
<b>1.7</b>	<p>No item <b>6.5, ONDE SE LÊ:</b></p> <p>a) Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação</p>



	<p>regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo IV;</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>a) Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo VI;</p>
--	---

1.8	<p>No item <b>6.6.3</b> do Edital, <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>6.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 5.4, alínea "a".</p> <p>Fica <b>SUPRIMIDO</b> o item <b>6.6.3</b> do Edital</p>
1.9	<p>No item <b>6.6.4</b> do Edital, <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>6.6.4. Será INABILITADA a proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los com o prazo de validade vencido.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>6.6.3. Será INABILITADA a proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los com o prazo de validade vencido.</p>
1.10	<p>No item <b>7.1.1</b> do Edital, <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>7.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter os documentos que compõem a proposta da proponente, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste edital para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco). A proponente deverá apresentar proposta financeira com valores compatíveis ao estabelecido no presente edital e seus anexos, computando todas as despesas, custos operacionais e impostos, para a gerência da unidade de saúde objeto deste chamamento, de acordo com as necessidades e com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.</p>



	<p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>7.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter os documentos que compõem a proposta da proponente, para execução das atividades previstas, devendo atender às condições contidas neste edital para o período de 12 (doze) meses. A proponente deverá apresentar proposta financeira com valores compatíveis ao estabelecido no presente edital e seus anexos, computando todas as despesas, custos operacionais e impostos, para a gerência da unidade de saúde objeto deste chamamento, de acordo com as necessidades e com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.</p>
--	---

<b>1.11</b>	<p>No item <b>7.1.2, parágrafo I, inciso b)</b> do Edital, <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>b) Apresentação do Plano de Trabalho, conforme Roteiro, previsto no Anexo - II contendo indispensavelmente:</p> <p>Fica <b>ACRESCIDO</b> ao <b>inciso b)</b> a alínea <b>b.1)</b>, devido realocação do inciso c) do mesmo parágrafo e item, conforme abaixo:</p> <p>b) Apresentação do Plano de Trabalho, conforme Roteiro, previsto no Anexo - II contendo indispensavelmente:</p> <p>b.1) Especificação do orçamento para execução do Plano de Trabalho, conforme modelo (Anexo IV).</p> <p>Fica, então, <b>SUPRIMIDO</b>, o <b>inciso c)</b>.</p>
<b>1.12</b>	<p>No item <b>7.8, ONDE SE LÊ:</b></p> <p>7.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital ou que consignarem valor global superior ao estimado.</p> <p>Fica <b>SUPRIMIDO</b> o item <b>7.8</b> do Edital.</p> <p>Passando os outros item a terem a seguinte numeração sequencial:</p> <p><b>ONDE SE LÊ: 7.9, leia-se 7.8;</b> <b>ONDE SE LÊ: 7.10, leia-se 7.9;</b> <b>ONDE SE LÊ: 7.11, leia-se 7.10;</b></p> <p><b>Permanecendo todos com suas respectivas redações.</b></p>





<b>1.13</b>	<p>No item <b>8.1, ONDE SE LÊ:</b></p> <p>8.1. No dia 23/11/2023, no horário das 08h00 às 12h00, no Auditório da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, localizada na Av. André Araújo, 701, a Comissão Especial de Seleção, em sessão pública, receberá das proponentes os envelopes devidamente fechados. No mesmo dia, a partir das 13h00, no mesmo local, iniciará a abertura dos envelopes, sendo seu conteúdo submetido aos interessados para vista e rubrica.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>8.1. No dia 23/11/2023, no horário das 08h00 às 12h00, no Auditório <b>Maria Eglantina Nunes Rondon</b> da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, localizada na Av. André Araújo, 701, a Comissão Especial de Seleção, em sessão pública, receberá das proponentes os envelopes devidamente fechados. No mesmo dia, a partir das 13h00, no mesmo local, iniciará a abertura dos envelopes, sendo seu conteúdo submetido aos interessados para vista e rubrica.</p>
-------------	---

<b>1.14</b>	<p>No item <b>10.2, ONDE SE LÊ:</b></p> <p>10.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida à Comissão Especial de Seleção da SES/AM, na Av. André Araújo, 701, Aleixo, das 08:00 às 17:00, em dias úteis.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>10.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo e da última alteração contratual, se houver) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida à Comissão Especial de Seleção da SES/AM, na Av. André Araújo, 701, Aleixo, das 08:00 às 17:00, em dias úteis.</p>
<b>1.15</b>	<p>No item <b>12.3, ONDE SE LÊ:</b></p> <p>12.3. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei n.º 14.133/2021.</p>



	<p style="text-align: center;"><b>LEIA-SE:</b></p> <p>12.3. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, conforme a Lei n.º 14.133/2021.</p>
<b>1.16</b>	<p style="text-align: center;">No item <b>12.5, ONDE SE LÊ:</b></p> <p>12.5. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na Imprensa Oficial do Estado e será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021.</p> <p style="text-align: center;"><b>LEIA-SE:</b></p> <p>12.5. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na Imprensa Oficial do Estado e será providenciada pela Administração.</p>

<b>1.17</b>	<p style="text-align: center;">No item <b>14, ONDE SE LÊ:</b></p> <p>14.1. Os recursos humanos deverão ser contratados conforme legislação trabalhista em vigor e convenção coletiva de trabalho pertinente;</p> <p>14.2. O prazo de contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;</p> <p>14.3. A jornada de trabalho será de 40h semanais e conforme Convenção Coletiva de Trabalho;</p> <p>14.4. Os recursos humanos a serem contratados deverão atuar em Lábrea - AM;</p> <p>14.5. A contratada deverá contratar, por sua conta, empresa de auditoria externa e independente para análise e ateste do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.</p> <p style="text-align: center;"><b>LEIA-SE:</b></p>
-------------	---



	<p>14.1. Os recursos humanos deverão ser contratados conforme legislação trabalhista em vigor e convenção coletiva de trabalho;</p> <p>14.2. Os recursos humanos a serem contratados deverão atuar em Lábrea – AM.</p> <p>Ficam <b>SUPRIMIDOS</b> os subitens <b>14.3, 14.4 e 14.5.</b></p>
<b>1.18</b>	<p>No item <b>16</b>, subitem <b>16.6, ONDE SE LÊ:</b></p> <p>16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.</p> <p>Fica <b>ACRESCIDO</b> ao <b>item 16, o subitem 16.6 <i>realocado do subitem 6.4</i></b>, conforme descrito abaixo:</p> <p>16.6. O modelo de gestão para gerenciamento dos serviços em parceria com Organizações Sociais deverá respeitar os princípios e diretrizes do SUS, preservando a missão da SES-AM, a legislação ambiental e normas sanitárias, metas de produção com qualidade e eficiência para assistir de forma abrangente o usuário.</p> <p>Passando os outros item a terem a seguinte numeração sequencial:</p> <p><b>ONDE SE LÊ: 15.8, leia-se 16.8;</b></p> <p>Fica <b>ACRESCIDO</b> ao <b>item 16, o subitem 16.9</b>, conforme descrito abaixo:</p> <p>16.9. Os casos omissos e dúvidas do presente Edital serão solucionados pela Comissão Especial de Seleção, desde que feitas por escrito.</p>

## 2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICAÇÕES

<b>2.1</b>	<p><b>No item 1, ONDE SE LÊ:</b></p> <p>1. OBJETO É objeto deste Chamamento Público [...] com valor mensal estimado em R\$ 2.841.062,33 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, sessenta e dois reais e trinta e três centavos), com valor de investimento inicial em parcela</p>
------------	--





única R\$ 10.932.849,99 (dez milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), com valor global de R\$ 42.184.535,62 (quarenta e dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**LEIA-SE:**

**1. OBJETO**

É objeto deste Chamamento Público [...] com valor mensal estimado em R\$ 2.841.062,33 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, sessenta e dois reais e trinta e três centavos), com valor estimado de investimento inicial em parcela única R\$ 8.091,787.66 (oito milhões, noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), com valor estimado global de R\$ 42.184.535,62 (quarenta e dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

No item 6, **ONDE SE LÊ:**

**6. SAÍDAS HOSPITALARES:**

Estão previstas 357 saídas hospitalares.

**QUADRO 1 - Meta produção Assistência Hospitalar**

Internação (Saídas)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	ANUAL
---------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	---------	---------	-------



Cirurgia Geral E Ginecologia	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	852
Cirurgia Pediátrica	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	168
Clínica Geral	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	372
Clínico Pediátrico	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	
Clínico Isolamento	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
Obstetria Tratamento Clínico	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	
Cuidados Intermediários Adulto	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	
Cuidados Intermediários Neonatal	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	
Obstetria Parto Normal	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	
Obstetria Cirúrgica	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	
Total	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357	

Fonte: Dados Tabwin DATASUS 20.06.2023, Portaria n. 2.395 de 11 de outubro de 2011.



## LEIA-SE:

### 6. SAÍDAS HOSPITALARES:

Estão previstas 357 saídas hospitalares.

#### QUADRO 1 - Meta produção Assistência Hospitalar

Internação (Saídas)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	ANUAL
Cirurgia Geral E Ginecologia	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	852
Cirurgia Pediátrica	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	168
Clínica Geral	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	372
Clínico Pediátrico	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
Clínico Isolamento	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
Obstetricia Tratamento Clínico	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	180
Cuidados Intermediários Adulto	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	96
Cuidados Intermediários Neonatal	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	96
Obstetrícia Parto Normal	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	1812
Obstetrícia Cirúrgica	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	408
Total	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357	357	4284

Fonte: Dados Tabwin DATASUS 20.06.2023, Portaria n. 2.395 de 11 de outubro de 2011.

### 3. ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO – RETIFICAÇÕES

4.1	<p>Na <b>Cláusula Segunda, Das Obrigações do Contratado</b>, item <b>5, ONDE SE LÊ:</b></p> <p>5. Fica o CONTRATADO responsável pela aquisição de móveis, equipamentos, máquinas e utensílios, bem como, execução de obras complementares, necessárias ao pleno funcionamento, com recursos do presente contrato, devendo esta obter prévia análise e aprovação da Secretaria de Saúde e em observância ao constante no Termo de Referência vinculado a esse Contrato.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>5. Fica o CONTRATADO responsável pela aquisição de móveis, equipamentos, máquinas e utensílios, bem como, execução de obras complementares, fornecimento de materiais, insumos, medicamentos e descartáveis necessários ao pleno funcionamento, com recursos do presente contrato, devendo esta obter prévia análise e aprovação da Secretaria de Saúde e em observância ao constante no Termo de Referência vinculado a esse Contrato.</p>
4.2	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>5, ONDE SE LÊ:</b></p> <p>7. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas e elétricas.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>7. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, com reposição de peças nos equipamentos e instalações hidráulicas e elétricas.</p>
4.3	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>8, ONDE SE LÊ:</b></p>



	<p>8. Enviar à Comissão de Acompanhamento do Contrato e para a SECRETARIA DE SAÚDE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente [...] maior na primeira parcela do Contrato.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>8. Enviar à Comissão de Acompanhamento do Contrato e para a Secretaria de Estado de Saúde-SES/AM, até o dia 10 (dez) do mês subsequente [...] maior na primeira parcela do Contrato.</p>
4.4	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>13</b>, <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>13. O CONTRATADO deverá elaborar e encaminhar à Comissão de Acompanhamento do Contrato e à SECRETARIA DE SAÚDE, em modelos por estas estabelecidos, relatórios de execução trimestral, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trimestre.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>13. O CONTRATADO deverá elaborar e encaminhar à Comissão de Acompanhamento do Contrato e à Secretaria de Estado de Saúde-SES/AM, em modelos por estas estabelecidos, relatórios de execução trimestral, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trimestre.</p>
4.5	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>14</b>, <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>14. O CONTRATADO deverá [...] Contrato e à SECRETARIA DE SAÚDE, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>14. O CONTRATADO deverá [...] Contrato e à Secretaria de Estado de Saúde-SES/AM, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.</p>





<p>4.6</p>	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>16</b>, <b>ONDE SE LÊ</b>:</p> <p>16. Comunicar à [...] no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>16. Comunicar à [...] no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, e no caso de doações de bens móveis, solicitar prévia autorização da citada comissão.</p>
<p>4.7</p>	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>17</b>, <b>ONDE SE LÊ</b>:</p> <p>17. Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pela Secretaria de Saúde, em [...] fiscalização ou auditoria.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>17. Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pela Secretaria de Estado de Saúde-SES/AM, em [...]fiscalização ou auditoria.</p>
<p>4.8</p>	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>18</b>, <b>ONDE SE LÊ</b>:</p> <p>18. Publicar na imprensa diária e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato os regulamentos para contratação de obras e serviços, compras e contratação de pessoal, bem como plano de cargos e salários.</p> <p><b>Fica SUPRIMIDO o item 18.</b> Passando os outros item a terem a seguinte numeração sequencial:</p> <p><b>ONDE SE LÊ: 19, leia-se 18; ONDE SE LÊ: 20, leia-se 19; ONDE SE LÊ: 21, leia-se 20; ONDE SE LÊ: 22, leia-se 21; ONDE SE LÊ: 23, leia-se 22; ONDE SE LÊ: 24, leia-se 23; ONDE SE LÊ: 25, leia-se 24; ONDE SE LÊ: 26, leia-se 25; e assim sucessivamente.</b></p>



4.9	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>29</b> (item <b>28</b> na nova sequência numérica), <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>29. O PARCEIRO PRIVADO, deverá fornecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, para melhor identificação, bem como, fornecer os EPIs, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) aplicável à profissão de cada um.</p> <p>Ficam <b>SUPRIMIDOS</b> o item <b>29</b> e o item <b>28</b> na nova sequência numérica. Passando os outros item a terem a seguinte numeração sequencial:</p> <p><b>ONDE SE LÊ: 29, leia-se 28; ONDE SE LÊ: 30, leia-se 29; ONDE SE LÊ: 31, leia-se 30; ONDE SE LÊ: 32, leia-se 31; ONDE SE LÊ: 33, leia-se 32; e assim sucessivamente.</b></p>
4.10	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>34</b> (item <b>31</b> na nova sequência numérica), <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>34. Deverá possuir os Responsáveis Técnicos, com registros nos respectivos Conselho de Classe (Enfermagem, Farmácia...).</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>31. Deverão possuir os Responsáveis Técnicos os registros nos respectivos Conselho de Classe.</p>
4.11	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>40</b> (item <b>37</b> na nova sequência numérica), <b>ONDE SE LÊ:</b></p>



	<p>40. Deverá dispor de serviços [...] (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais [...] especificados no Contrato de Gestão.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>37. Deverá dispor de serviços [...] observando o disposto na legislação vigente, considerando as Resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM atinente a matéria, serviços de apoio e relatórios gerenciais [...] especificados no Contrato de Gestão.</p>
4.12	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>44</b> (item <b>41</b> na nova sequência numérica), <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>44. Deverá dispor de [...] acesso remoto da SES/AM e OS a todos os seguintes recursos: Visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável; [...] sendo que a gestão dos acessos será feita pela SES/AM</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>41. Deverá dispor de [...] acesso remoto da Secretaria de Estado de Saúde-SES/AM e Organização Social, conforme segue: Visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável; [...] sendo que a gestão dos acessos será feita pela SES/AM.</p>
4.13	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>49</b> (item <b>46</b> na nova sequência numérica), <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>49. Em nenhuma hipótese [...] e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas, no subsequente repasse.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>46. Em nenhuma hipótese [...] e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas pela autoridade competente da SES/AM ou outro por este designado, no subsequente repasse.</p>



<p><b>4.14</b></p>	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>58</b> (item 55 na nova sequência numérica), <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>58. Cabe ao PARCEIRO PRIVADO, responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, usina de oxigênio, rede de gases, rede elétrica, hidráulica e esgoto, poço artesiano, equipamentos diversos como ar condicionado, bebedouros, refrigeradores.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>55. Cabe ao PARCEIRO PRIVADO, responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, do grupo gerador, usina de oxigênio, rede de gases, rede elétrica, hidráulica e esgoto, poço artesiano, equipamentos diversos como ar condicionado, bebedouros, refrigeradores, dentre outros.</p>
<p><b>4.15</b></p>	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>65</b> (item 62 na nova sequência numérica), <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>65. Responsabilizar-se pelos serviços de lavanderia, com fornecimento de enxoval hospitalar completo a ser utilizado pelos profissionais na execução de seus procedimentos de acordo com a legislação vigente.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>62. Responsabilizar-se pelos serviços de lavanderia, com fornecimento de enxoval hospitalar completo a ser utilizado pelos pacientes e profissionais na execução de seus procedimentos de acordo com a legislação vigente.</p>



4.16	<p>Na <b>Cláusula Segunda</b>, item <b>78</b> (item 75 na nova sequência numérica), <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>78. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital Regional de Lábrea, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e dos serviços prestados no referido posto de saúde.</p> <p>Ficam <b>SUPRIMIDOS</b> o item <b>78</b> e o item 75 na nova sequência numérica.</p>
4.17	<p><b>ONDE SE LÊ:</b> 79, <b>LEIA-SE</b> 75; <b>ONDE SE LÊ:</b> 80, <b>LEIA-SE</b> 76. e assim sucessivamente.</p>
4.18	<p><b>Cláusula Quarta:</b> Da Vigência Do Contrato, <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>A vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 14.133/2021.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 14.133/2021.</p>
4.19	<p>Na <b>Cláusula Sexta:</b> Dos Recursos Financeiros E Da Dotação Orçamentária, <b>ONDE SE LÊ:</b></p> <p>1. Para execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o valor global de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.</p> <p><b>LEIA-SE:</b></p> <p>1. Para execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos o valor global estimado de R\$ xxx; sendo a primeira parcela para investimento no valor estimado de R\$ xxx e para custeio no valor estimado de R\$ xxx, perfazendo o total de R\$ xxx, e as parcelas mensais subsequentes no valor estimado de R\$ xxx.</p>





4.20	<p><b>Ficam acrescidos os itens 3 e 4 à <u>CLÁUSULA SÉTIMA: DO REPASSE:</u> nos seguintes termos:</b></p> <p>3. A transferência dos recursos financeiros destinado ao cumprimento do objeto do contrato de gestão obedecerá o Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o seu cronograma de desembolso, ficando a liberação da segunda parcela condicionada a apresentação de contas da parcela anterior, exceto nos casos dispostos no art. 19, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Resolução nº 12/2012 - TCE/AM, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.</p> <p>4. A avaliação será realizada em regime mensal, respeitando o ano fiscal sempre que possível, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.</p>
4.21	<p><b><u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO:</u>, ONDE SE LÊ:</b></p> <p>3. Pela CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias úteis, nos termos do art. 137, §2º, III da <b>Lei nº 14.133/2021</b>, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados; <b>LEIA-SE:</b></p> <p><b><u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO:</u></b></p> <p>3. Pela CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 2 (dois) meses, nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;</p>



<p><b>4.22</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Na Cláusula Décima Terceira, ONDE SE LÊ:</b></p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas a ser apresentada pela CONTRATADA, mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas no Termo de Referência com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados;</p> <p style="text-align: center;"><b>LEIA-SE:</b></p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas deverá ser apresentada pela CONTRATADA, mensalmente até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente, através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas no Termo de Referência com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.</p> <p>PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas das transferências repassadas, deverão ser apresentadas ao órgão repassador dos recursos nos prazos legais, acompanhada dos documentos, na forma descrita no art. 38 e demais alíneas da Resolução n. 12, de 31 de maio de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como na Lei n. 13019/2014 e alterações subsequentes.</p>
<p><b>4.23</b></p>	<p><b>Fica acrescido o item 13 à CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO: nos seguintes termos:</b></p> <p>13. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.</p>

Apresentados, portanto, os itens que foram objeto de RETIFICAÇÃO, fica esta Comissão Especial de Seleção disponível para esclarecer quaisquer dúvidas ou omissões levantadas pelos interessados dentro dos termos deste Edital de Chamamento Público, desde que em conformidade com as regras e critérios estabelecidos.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

**Louise Martins Ferreira**  
Presidente da CES  
Portaria n.º 1016/2023-SEAJUR/SES-AM

**ANOAR ABDUL SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde